



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICIPIO DE HULHA NEGRA - RS

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
01	Caixa d'água de fibra com capacidade para 5.000 litros	1	Unidade	R\$ 3.676,00	R\$ 3.676,00
TOTAL					R\$ 3.676,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme classificação da despesa de cada Secretaria.

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os bens a serem adquiridos devem atender as especificações e quantidades constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3.2 O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do empenho.

1.3.3 Os objetos licitados deverão ser entregues na E. M. E. F Nova Esperança, localizada na Colônia Nova Esperança, Hulha Negra, s/n, rural, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A E. M. E. F Nova Esperança necessita urgentemente da aquisição de uma caixa d'água de 5.000 litros para garantir o abastecimento de água seguro e saudável para seus alunos e funcionários.

A justificativa para essa aquisição é a ocorrência de danos significativos na caixa d'água existente, causados pelo evento natural de vendaval que atingiu o município no dia 05/02/2025. Esses danos comprometem a saúde e segurança da comunidade escolar.

Considerando que a escola depende exclusivamente das caixas d'água para o abastecimento de água, a aquisição de uma nova caixa d'água é essencial para garantir a continuidade das atividades escolares de forma segura e saudável.

Diante disso, solicitamos a aquisição de uma caixa d'água de 5.000 litros para atender às necessidades da escola.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.4. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.5. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência, conforme demonstrado no item 1.1 deste Termo de Referência, constantes também no ETP e confirmados com a pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os bens a serem adquiridos devem atender as especificações e quantidades constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do empenho.



Prefeitura de
Hulha Negra

5.3 Endereços de entrega E. M. E. F Nova Esperança, Colônia Nova Esperança, Hulha Negra, s/n, rural, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

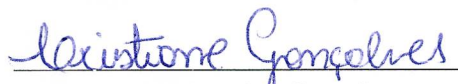
8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 10 de fevereiro de 2025.



Cristiane Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária de Educação
Matricula 2694-8